



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XIII - Número 1912

SÁBADO

Itatiba, 01 de outubro de 2016



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### DECRETOS

DECRETO Nº 6.850, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.007.775,76 (cinco milhões, sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE  
Valor a suplementar = R\$ 7.681,30 (sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a suplementar = R\$ 77.935,48 (setenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatrocentos e oitenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar

Valor a suplementar = R\$ 172.370,12 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta reais e doze centavos)

**(Decreto nº 6.850/16) fls. 02**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior  
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes  
12.364.0008.2.043 – Despesas com Transporte de Alunos  
Valor a suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a suplementar = R\$ 33.680,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infraestrutura Urbana  
Valor a suplementar = R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
Valor a suplementar = R\$ 490.608,86 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a suplementar = R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)

**(Decreto nº 6.850/16) fls. 03**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
Valor a suplementar = R\$ 3.476.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais)

<b>VALOR SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>DA</b>
<b>5.007.775,76</b>	<b>=</b>	<b>R\$</b>
<b>(cinco milhões, sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).</b>		

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, do superávit financeiro decorrente da anulação de empenhos de 2015, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
08.244.0014.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a anular = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
27.812.0010.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a anular = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento  
Valor a anular = R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

**(Decreto nº 6.850/16) fls. 04**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a anular = R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a anular = R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a anular = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a anular = R\$ 490.608,86 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a anular = R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

3.3.90.39,00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a anular = R\$ 190.592,20 (cento e noventa mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

(Decreto nº 6.850/16) fls. 05

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.213.201,06 (quatro milhões, duzentos e treze mil, duzentos e um reais e seis centavos);**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2015 = R\$ 699.812,04 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos);**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DECORRENTE DE ANULAÇÃO DE EMPENHOS DE 2015 = R\$ 64.762,66 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos);**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
 em 15 de setembro de 2016.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
 Prefeito do Município de Itatiba

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**  
 Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 6.852, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a fixação de zoneamento para a área que especifica".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no §1º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.443/12, alterada pela Lei 4.649/14 e

Considerando a manifestação favorável do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR**, bem como os demais elementos constantes do processo administrativo nº 2015.00000.1924,

### DECRETA:

**Art. 1º.** A área de terras abaixo descrita, integrante da Macrozona de Expansão Urbana, localizada no Bairro das Brotas, neste Município, com metragem de 276.420,42m<sup>2</sup>, remanescente da área contida na **Matrícula 00724**, do Cartório de Registro de Imóveis Local, passa a integrar a Zona Especial de Interesse Social de Indução (Z.E.I.S.).

Descrição perimétrica: "Tem início no ponto A, localizado na cerca de divisa com a propriedade de Claro Barbosa; Deste ponto segue pela mesma cerca e rumo de 22º15'SW, sempre confrontando com terras de Claro Barbosa, na distância de 59,64 metros, onde se encontra em terceiro marco de pedra; Deste marco, com deflexão à esquerda, na distância de 4,00 metros, segue por cerca que divide terras de propriedade de Claro Barbosa e de Jofegê Pavimentação e Construção Ltda. e Luciano Consoline, onde cruza com outra cerca, a qual divide o imóvel ora em descrição com terras de Jofegê Pavimentação e Construção Ltda. e Luciano Consoline; Deste cruzamento segue por essa mesma cerca (bastante sinuosa), na distância de 612,50 metros, sempre confrontando com Jofegê Pavimentação e Construção Ltda. e Luciano Consoline, até encontrar a cerca que divide terras de Delta Montagem Industrial Ltda. Daí, com deflexão à direita, segue com rumo de 90º00'NE e distância de 8,00 metros pela mesma cerca de divisa,

confrontando com Delta Montagem Industrial Ltda. Daí com deflexão à direita, seguindo pela mesma cerca e rumo de 58º10'SE, na distância de 33,00 metros, confrontando, ainda, com Delta Montagem Industrial Ltda. Deste ponto, defletindo à direita, segue pela cerca com rumo de 1º10'NE, na distância de 132,00 metros, confrontando com o imóvel anterior, onde se encontra o início do valo de divisa; Deste ponto, defletindo à esquerda, segue pelo valo com rumo de 17º30'NW, numa distância de 89,00 metros, onde acaba o valo e começa a divisa feita com pedras. Desse ponto, com deflexão à esquerda, segue pelas pedras numa distância de 81,00

(Decreto nº 6.852/2016) fls. 02

metros, onde aparece novamente o valo de divisa. Deste ponto, defletindo à direita, segue pelo valo até o cruzamento com outro, que divide as terras de Delta Montagem Industrial Ltda. e Fazenda Santa Luzia, na distância de 84,00 metros, sempre confrontando com Delta Montagem Industrial Ltda. Desse cruzamento, segue novamente pelo primeiro valo (sinuoso), numa distância de 362,00 metros, confrontando com a fazenda de propriedade de Emilio Jafet, até o ponto de intersecção que divide as terras da Fazenda Santa Luzia e propriedade de Luis Aborso, que é um valo. Dessa intersecção segue por uma cerca com deflexão à direita, numa distância de 223,00 metros, até encontrar uma quebra bastante acentuada, sempre confrontando com Luis Aborso. Dessa quebra, com deflexão à esquerda e distância de 188,00 metros, segue pela mesma cerca de divisa, confrontando, ainda, com a propriedade do mesmo acima mencionado, até encontrar com um valo; Desse ponto deflete à direita e segue com azimute de 27º52'29" e distância de 161,55 metros, confrontando até esse ponto com o remanescente do imóvel, deflete à direita e segue com azimute de 155º02'13" e distância de 345,43 metros, até atingir um córrego, deflete à esquerda e segue córrego abaixo por uma distância de 23,48 metros, confrontando até esse ponto com o Loteamento Aida Haddad Jafet (Matrícula 29.630), deflete à direita e segue com azimute de 146º13'59" e distância de 42,09 metros, confrontando até este ponto com o CDHU (Matrícula 22.865), deflete à direita e segue por uma distância de 118,34 metros, sempre mantendo a distância de 30,00 metros do córrego, deflete à esquerda e segue com azimute de 155º01'45" e distância de 215,25 metros até atingir o ponto A, onde teve início esta descrição perimétrica, confrontando até esse ponto com a Matrícula 56.339, encerrando uma área de 276.420,425m<sup>2</sup>."

**Art. 2º.** Os proprietários da área de terras descrita no artigo 1º deste decreto, **RAUL EMÍLIO JAFET, FERNANDO EMÍLIO JAFET e SÉRGIO EMÍLIO JAFET**, deverão cumprir as obrigações constantes do **TERMO DE COMPROMISSO**, que constitui o **ANEXO ÚNICO** deste decreto, sob pena de imediata revogação deste ato.

Art. 3º. Este decreto entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
 em 23 de setembro de 2016.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
 Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 6.852/2016) fls. 03

### ANEXO ÚNICO

### TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, comparecem nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, os proprietários da área de terras descrita no artigo 1º do presente decreto: **RAUL EMÍLIO JAFET**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.291.667-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 756.065.508-49, casado pelo regime de separação total de bens com **NEUSA ANGÉLICA DE FIGUEIREDO BARBOSA JAFET; SÉRGIO EMÍLIO JAFET**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.632.253-SSP/SP e do CPF/MF nº 002.819.998-72, casado pelo regime de separação total de bens com **ANA BEATRIZ FERREIRA AZEVEDO JAFET; FERNANDO EMÍLIO JAFET**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.455.209-SSP/SP e do CPF/MF nº 368.102.828-16, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com **MÁRCIA DAUD JAFET**; e se comprometem e se obrigam a implantar no referido local um loteamento fechado de interesse social com 651 lotes, conforme os elementos constantes do procedimento administrativo nº 2015.00000.1924, cujo projeto deverá ser protocolado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente decreto.

A título de contrapartida, os proprietários acima qualificados se comprometem a proceder à doação sem encargo do **LOTE 18 da QUADRA A** (Matrícula 36.922), avaliado em 149.350,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), mediante o competente registro junto à matrícula do referido imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de publicação do presente decreto, às suas exclusivas expensas.

Ainda, a título de contrapartida, comprometem-se os proprietários, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação deste ato, a iniciar a execução das obras públicas no montante de R\$ 77.959,54 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a serem definidas pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias.

A fixação da zona de uso da área

de terras descrita no artigo 1º do presente decreto fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações aqui constantes, sob pena de imediata revogação deste ato normativo, retornando o imóvel ao seu zoneamento anterior, inclusive, na hipótese de não execução do empreendimento pretendido não será dado ao compromissário nenhuma restituição dos bens e valores ofertados a título de contrapartida.

(Decreto nº 6.852/2016) fls. 04

Itatiba, 23 de setembro de 2016.

Proprietários:

**RAUL EMÍLIO JAFET**

**SÉRGIO EMÍLIO JAFET**

**FERNANDO EMÍLIO JAFET**

Testemunhas:

**FERNANDA GAVA GASPARIM**

**ANA LAURA DOMINGOS GASPAR**

## LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3317/2016**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 91/2016**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 108/2016**

Itatiba, 30 de setembro de 2016.

### CONVOCAÇÃO

Considerando o item 7.4 "a" do edital, convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do pregão dos itens: **34, 35, 38, 44, 45, 47, 48, 52A e 52B**, que será realizada no dia **06/10/2016 às 13h30min.**, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiba, Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. de Lucca. Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 01/10/2016 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**  
 Pregoeira

**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O JULGAMENTO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 06/2016**, Processo Administrativo nº 2301/2016, Referência: Procedimento Licitatório Edital nº 60/2016. Objeto: Contratação de empresa para construção de muros de contenção em gabiões

**[TÓPICO FINAL]** Por todos os motivos, há de se reconhecer que a qualificação econômica financeira da

# EXPEDIENTE

### GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito: João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito: Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

empresa BFA MULTIENTREPRISE LTDA após análise das informações complementares apresentadas no recurso, atende ao solicitado no edital. Desta forma, a CPL dá provimento ao recurso apresentado e declara a empresa BFA MULTIENTREPRISE LTDA Habilitada. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, cuja ata, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Itatiba/SP, 29 de setembro de 2016.

## Comissão Permanente de Licitações

Processo: 2301/2016  
Concorrência Pública nº 06/2016

**EDITAL LICITATÓRIO Nº 60/2016**  
Objeto: Contratação de empresa para construção de muros de contenção em gabiões

## CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições, convoca as licitantes interessadas para abertura dos Envelopes Proposta, em conformidade com o item 8.10 do edital, para a sessão pública que será realizada no dia **03 de outubro de 2016, às 10 horas**, na Seção de Licitações, situada à Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba.

Itatiba, 30 de setembro de 2016

## Comissão Permanente de Licitações

# EXTRATOS

**Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 04/05/2015 entre a Prefeitura do Município de Itatiba por intermédio de sua Secretaria de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, objetivando a execução dos Programas de Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Programa Farmácia Popular. Processo Administrativo: 2016000002309. Objeto:** O presente termo de aditamento de convênio tem por finalidade aditar a Cláusula Quarta em seu Parágrafo Primeiro, a fim de prorrogar o prazo de vigência do ajuste até a data de 31/12/2016. **Prazo:** 31/12/2016. **Assinatura:** 03/08/2016.

**Extrato do Termo de Contrato n.º102/2016. Processo Administrativo n.º2016000001949. Modalidade:** Concorrência Pública n.º07/2016. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Geotech - Geotecnia Ambiental, Consultoria e Projetos Ltda. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em Licenciamento Ambiental e Projeto Executivo de Aterros Sanitários (Classe II) de resíduos domiciliares. **Valor:** R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 17.512.0009.2.084. **Prazo:** 03 (três) meses. **Assinatura:** 23/09/2016.

# LEI

**LEI Nº 4.962, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016**

"Dispõe sobre o valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2017 a 2020".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 171ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2016, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itatiba, para o período de 2017 a 2020, será o mesmo aplicado atualmente, no valor de R\$ 23.015,71 (vinte e três mil, quinze reais e setenta e um centavos).

**Art. 2º.** O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itatiba, para o período de 2017 a 2020, será o mesmo aplicado atualmente no valor de R\$ 9.310,52 (nove mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 3º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Itatiba para o período de 2017 a 2020 será o mesmo aplicado atualmente, no valor de R\$15.517,54 (quinze mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 4º.** O valor do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido ao pessoal do serviço público municipal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 30 de setembro de 2016.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município de Itatiba

(Lei nº 4.962/16) fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

## REGIMENTO INTERNO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITATIBA – REVISÃO DOS SEGMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, APRESENTAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM URBANA. REALIZADA NO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO ETORE CONSOLINE, NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 17h30.**

**Art. 1º.** A Audiência Pública para apresentação da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico – Água, Esgoto, Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana de Itatiba assegura o princípio do controle social, garantindo à sociedade, informações e representações técnicas.

**Art. 2º.** A Audiência Pública é o fórum democrático, aberto a todos os segmentos da sociedade civil e do poder público, para divulgação, apreciação e sugestões da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico – Água, Esgoto, Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana de Itatiba.

**Art. 3º.** O público presente deverá assinar a lista de presença, que ficará em local acessível durante toda a Audiência Pública.

**Art. 4º.** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão.

**Art. 5º.** A manifestação popular e de entidades representativas públicas ou privadas acontecerá, após a prévia inscrição junto à organização do evento, mediante o preenchimento da ficha de sugestões/propostas disponível junto à lista de presença e também com representantes da equipe de apoio.

**Parágrafo único.** Incumbirá aos técnicos municipais, caso a sugestão ou proposta compreender tema alheio ao da audiência pública, encaminhá-las às Secretarias competentes.

**Art. 6º.** A Audiência Pública, com início às **17h30** e encerramento previsto para as **20h**, terá a seguinte metodologia e tempo destinado:

**I –** Abertura da audiência pelo Poder Público Municipal, com a leitura do Regimento Interno;

**II –** Apresentação da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico – Água, Esgoto, Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana de Itatiba - duração de **1h30 (uma hora e trinta minutos)**.

**III- Abertura da plenária, com a leitura das fichas de sugestões/propostas inscritas, seguidas das respostas (3 minutos) pela equipe técnica municipal, e 2 (dois) minutos para manifestação oral caso hajam considerações e defesa**

das respectivas sugestões/propostas. A plenária terá duração máxima de **30 min (trinta minutos)**.

**Parágrafo único** – Findo o tempo da audiência e restando a manifestação de eventuais participantes inscritos, as fichas respectivas serão juntadas ao processo que trata da revisão do Plano e devidamente analisadas e debatidas pelos técnicos responsáveis.

**Art. 7º.** São direitos dos participantes:

**I** - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

**II** - debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública.

**Art. 8º.** São deveres dos participantes:

**I** - respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

**II** - respeitar o momento, tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

**III** - tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;

**IV** – assinar a lista de presença.

**Art. 9º.** Os casos omissos neste regimento serão levados ao grupo técnico municipal e serão dirimidos em plenário.

Itatiba, 06 de Outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Itatiba

# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## ATRIBUIÇÃO DE AULAS

A Prefeitura de Itatiba, por meio da Secretaria da Educação, comunica a todos os interessados que **NÃO** haverá atribuição de aula no dia **04 de outubro de 2016**.

## Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

**ELETROMECÂNICO**  
Com experiência – CNH - NR10 e NR12

**OPER. BATE ESTACA**  
Com experiência Strauss

**PREP/OPER CNC**  
Com exp. MCS e Siemens

**JARDINEIRO**  
Com experiência – plantio e limpeza

**AUX ELETRICISTA**  
Com experiência e NR 10

**ENCANADOR INDUSTRIAL**  
Com experiência

**PIZZAIOLO**  
Com experiência

**SUPERVISOR SALÃO**  
Experiência – seg. alimentício/ fast food

**PREP. CENTRO DE USINAGEM**  
Com experiência

**TORNEIRO MECÂNICO**  
Com experiência

**TAPECEIRO**  
Com experiência

**BORRACHEIRO**  
Com experiência – caminhões

**Não são fornecidas informações de vagas por telefone**

**SEGURO DESEMPREGO:**  
2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

**INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA**  
2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: [www.maisemprego.mte.gov.br](http://www.maisemprego.mte.gov.br)

**O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"**



# Atos Oficiais da Câmara Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 06/2016

"Dispõe sobre o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Itatiba para a Legislatura de 2017 a 2020"

Eu, **EDVALDO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 171ª Sessão Ordinária realizada ontem, e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Itatiba para a Legislatura compreendida entre 1º de Janeiro de 2017 e 31 de Dezembro de 2020 será o mesmo aplicado atualmente, no valor de R\$ 7.336,94 (sete mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

**Parágrafo único** - O valor especificado no caput deste artigo será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido funcionalmente público municipal de Itatiba, em conformidade com o disposto no artigo 37, inc. X da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias implicará em desconto equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu subsídio mensal.

**Parágrafo único** - O desconto de que trata o caput deste artigo não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes às sessões que não se realizarem por ausência de matéria a ser votada ou por falta de quórum.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 29 de setembro de 2016.

**EDVALDO HUNGARO**  
Presidente da Câmara

Registrada, Publicada e Afixada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

**Antonio Carlos de Santa Maria Júnior**  
Diretor Geral

**Proposituras encaminhadas na Sessão Ordinária realizada em 28/09**

Moção Nº 156/2016  
Autoria: THOMAS CAPELETTO  
Assunto: Congratulações ao atleta Gailson Gomes pela conquista da medalha de bronze na natação nos Jogos Abertos do Interior 2016.

Moção Nº 155/2016  
Autoria: THOMAS CAPELETTO  
Assunto: Congratulações ao atleta Ítalo M. Francison pela conquista da medalha de prata na natação nos Jogos Abertos do Interior 2016.

Indicação Nº 2551/2016

Autoria: CELSO DE MELO  
Assunto: SOLICITO A EXECUÇÃO DE PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE NA AVENIDA VICENTE CATALANI, EM FRENTE À CRECHE PROXIMA A "CEMEI. FRANCISCA DE CASTRO CAMARGO".

Indicação Nº 2550/2016  
Autoria: CELSO DE MELO  
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE REALIZE A TROCA DE LÂMPADAS EM PRAÇA E QUADRA, LOCALIZADA NA AVENIDA SANTO ANTONIO, JARDIM HARMONIA.

Indicação Nº 2549/2016  
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI  
Assunto: SOLICITA A INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE E MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO DA AVENIDA JOAQUIM BUENO DE CAMPOS, NA VILA CRUZEIRO, CONFORME ESPECIFICA.

Indicação Nº 2548/2016  
Autoria: VALDIR FRANCISCON  
Assunto: SOLICITA A PASSAGEM DE MÁQUINA, NIVELAMENTO E COLOCAÇÃO DE CASCALHO NA ESTRADA MUNICIPAL ANTÔNIO CAMARGO PIRES NA REGIÃO DA FAZENDA DOS ALAGADOS, COMO ESPECIFICA.

Indicação Nº 2547/2016  
Autoria: VALDIR FRANCISCON  
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA EMEB "PROFª ELIETE APARECIDA SANFINS FUSUSI", LOCALIZADA NO BAIRRO PORTO SEGURO.

Indicação Nº 2546/2016  
Autoria: VALDIR FRANCISCON  
Assunto: SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO BAIRRO DO PINHAL CONFORME ESPECIFICA.

Indicação Nº 2545/2016  
Autoria: VALDIR FRANCISCON  
Assunto: APONTA A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DA PODA DE ÁRVORES EXISTENTES NA PRACINHA DA VILA CRUZEIRO.

Indicação Nº 2544/2016  
Autoria: VALDIR FRANCISCON  
Assunto: SOLICITA MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAES CONFORME ESPECIFICA.

Indicação Nº 2543/2016  
Autoria: VALDIR FRANCISCON  
Assunto: SOLICITA COLOCAÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA, NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, EM FRENTE AO Nº 283.

Indicação Nº 2542/2016  
Autoria: JOSÉ ODÉCIO MOREIRA  
Assunto: SOLICITA A SUPRESSÃO DE ÁRVORE EXISTENTE NA RUA OCTÁVIO GIARETTA, PARQUE DA COLINA I, EM LOCAL QUE ESPECIFICA.

Indicação Nº 2541/2016  
Autoria: RONALDO LUIZ HERCULANO  
Assunto: SOLICITA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA-BURACOS E REPAROS NO ASFALTO DA AV. JOSÉ MARIA SÓLIDO, NO NÚCLEO RESIDENCIAL "PEDRO COSTA".

Indicação Nº 2540/2016  
Autoria: RONALDO LUIZ HERCULANO  
Assunto: SOLICITA A RETIRADA DE TRONCO DE ÁRVORE LOCALIZADA NA RUA ROMEU GAVA - BAIRRO AFONSO ZUPARDO, CONFORME ESPECIFICA.

Indicação Nº 2539/2016  
Autoria: RONALDO LUIZ HERCULANO  
Assunto: SOLICITA MELHORIAS DA ESTRADA MUNICIPAL JORGE FERREIRA (ESTRADA DA TIMAVO).

Indicação Nº 2538/2016  
Autoria: RONALDO LUIZ HERCULANO  
Assunto: REITERA A SOLICITAÇÃO DO PEDIDO DE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL JORGE FERREIRA (ESTRADA DA TIMAVO).

Indicação Nº 2537/2016  
Autoria: RONALDO LUIZ HERCULANO  
Assunto: SOLICITA A EXECUÇÃO DE LIMPEZA DO MATO LATERAL NA ESTRADA MUNICIPAL JORGE FERREIRA (ESTRADA DA TIMAVO).

Indicação Nº 2536/2016  
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI  
Assunto: SOLICITA A REMOÇÃO DE ÁRVORE NA RUA, ANTÔNIO LUIS SANFINS, NO BAIRRO CRUZEIRO, CONFORME ESPECIFICA.

Indicação Nº 2535/2016  
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI  
Assunto: SOLICITA O CONCERTO NA TAMPA DA BOCA DE LOBO E OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA SETE DE SETEMBRO, NO BAIRRO DO CRUZEIRO.

Indicação Nº 2534/2016  
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI  
Assunto: SOLICITA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NA RUA DR PEDRO COSENZA NA VILA CRUZEIRO CONFORME ESCLARECE.

Indicação Nº 2533/2016  
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO  
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE INSTALE PONTO DE ÔNIBUS NA RUA PARAGUAI, BAIRRO NÂÇÕES.

Indicação Nº 2532/2016  
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO  
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE REPOSICIONE O ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA RUA MONSIEHOR PEDRO PAULO FARHAT, CONFORME ESPECIFICA.

Indicação Nº 2531/2016  
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO  
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE EXECUTE LOMBADA NA RUA HENRIQUE PIZZI, NO BAIRRO ITATIBA PARK, EM LOCAL QUE ESPECIFICA

Indicação Nº 2530/2016  
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO  
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE EXECUTE LOMBADA NA RUA BENEDITO UBINHA, NO BAIRRO PARQUE SÃO FRANCISCO, EM LOCAL QUE ESPECIFICA

Indicação Nº 2529/2016  
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO  
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE EXECUTE LOMBADA NA RUA PLÁCIDO PANACHI, NO BAIRRO PARQUE SÃO FRANCISCO, EM LOCAL QUE ESPECIFICA

Indicação Nº 2528/2016  
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO  
Assunto: SOLICITA REFORMA DE ESCADARIA EXISTENTE ENTRE A RUA SEBASTIÃO DE MOURA E A RUA BENEDITO UBINHA, BAIRRO PARQUE SÃO FRANCISCO

Indicação Nº 2527/2016  
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO

Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE REALIZE O REPARO DE DRENAGEM NA RUA ANDRÉ ZILLIOLI, ESQUINA COM A RUA JOAQUIM CASTALDI, JD. TESCAROLLO.

Indicação Nº 2526/2016  
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO  
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL ESTUDOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ROTATÓRIA NA RUA ANTONIO CEOLIM, BAIRRO PARQUE SÃO FRANCISCO, CONFORME ESPECIFICA

Indicação Nº 2525/2016  
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO  
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL QUE REALIZE A EXECUÇÃO DE ASFALTO NO TRECHO DA TRAVESSA PRIMEIRO DE NOVEMBRO, BAIRRO CRUZEIRO, CONFORME ESPECIFICA

Indicação Nº 2524/2016  
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO  
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL QUE REALIZE ESTUDO PARA TROCA DE BOCA DE LOBO, NA RUA SEBASTIÃO DE MOURA NÚMERO 213, NO PARQUE SÃO FRANCISCO, CONFORME ESPECIFICA

Indicação Nº 2523/2016  
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO  
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL QUE REALIZE ESTUDO PARA TROCA DE BOCA DE LOBO, NA RUA PLACIDO PANACHI, NÚMERO 509, NO PARQUE SÃO FRANCISCO, CONFORME ESPECIFICA

Indicação Nº 2522/2016  
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO  
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL QUE SINALIZE, COM PINTURA DE SOLO E INSTALAÇÃO DE PLACA, A VAGA RESERVADA PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA AV. JOSÉ BENEDITO FRANCO PENTEADO, BAIRRO CENTRAL PARK 1.

Indicação Nº 2521/2016  
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO  
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE REALIZE CORTE DE ÁRVORE NA RUA FRANCISCO ASSIS DE CASTRO, BAIRRO JARDIM ARIZONA.

Indicação Nº 2520/2016  
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO  
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE REALIZE A TROCA DE LÂMPADAS NA PRAÇA CARLOS GILBERTO POLESSI, BAIRRO DR. LUIS DE MATTOS PIMENTA, CONFORME ESPECIFICA

Indicação Nº 2519/2016  
Autoria: DOUGLAS AUGUSTO  
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE REALIZE CORTE DE ÁRVORE NA RUA FRANCISCO DANTAS DE PAIVA, BAIRRO PARQUE SÃO FRANCISCO.

Indicação Nº 2518/2016  
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI  
Assunto: SOLICITA A COLOCAÇÃO DE PLACA DE "PROIBIDO JOGAR LIXO" EM LOCAL QUE ESPECIFICA.

Indicação Nº 2517/2016  
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI  
Assunto: SOLICITA A COLOCAÇÃO DE LOMBADA OU REDUTORES DE VELOCIDADE, BEM COMO FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES, E MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO NARDI, NO BAIRRO SAN FRANCISCO, CONFORME ESPECIFICA.

Indicação Nº 2516/2016  
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI  
Assunto: INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA DA EMEB ROSA MARIA FERRARI BELGINI, NO BAIRRO CAMINHOS DO SOL, CONFORME ESPECIFICA.

Indicação Nº 2515/2016  
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI  
Assunto: APONTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE RETIRADA DE ÁRVORE NA RUA FRANCISCO ULHANI, NO JARDIM MÉXICO.

Requerimento Nº 532/2016  
Autoria: VALDIR FRANCISCON  
Assunto: Solicita ao comandante da Polícia Militar o aumento da ronda policial no Jardim Paladino.

Requerimento Nº 531/2016  
Autoria: VALDIR FRANCISCON  
Assunto: Solicita a Sabesp vistoria em problema de vazamento de esgoto verificado na Av. Senador Lacerda Franco, em local que especifica.

Requerimento Nº 530/2016  
Autoria: VALDIR FRANCISCON  
Assunto: Solicita ao Exmo Prefeito indicar à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) para colocação de luminárias em poste existente no acesso à CEMEI Benedito Delforno, no Vila Real, conforme especifica.

Requerimento Nº 529/2016  
Autoria: JOSÉ ODÉCIO MOREIRA  
Assunto: Solicita a Sabesp providências sobre vazamento de esgoto na Rua José Bredariol, Parque da Colina I, em local que especifica.

Requerimento Nº 528/2016  
Autoria: JOSÉ ODÉCIO MOREIRA  
Assunto: Solicita a CPFL providências sobre a substituição de poste na Rua Rafael Ordine, Jardim São José, conforme especifica.

Requerimento Nº 527/2016  
Autoria: THOMAS CAPELETTO  
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal interceder junto a CPFL a instalação de bico-de-luz em local que especifica.

## PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

**Dia 06.10 (quinta-feira)**  
**"Plano Municipal de Saneamento Básico".**

A 1ª Audiência Pública sobre o 'Plano Municipal de Saneamento Básico' terá início às 17h30 do dia 6 de outubro e será realizada no auditório do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca.

